

DECRETO Nº. 32/2022.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda zona rural do município de **TEREZINHA-PE**, afetada por estiagem.

Mateus Emídio de Barros Calado, prefeito do MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº. 12.340, de 01 de Dezembro de 2010, e pelo Decreto Federal 7.257, 04 de Agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC)

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos diversos, bem como adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a má distribuição de águas pluviométricas;

CONSIDERANDO a não potabilidade das águas pluviais do período;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores ao da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;

CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultam danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, como falta d'água para consumo humano;

DECRETA:



Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o município de TEREZINHA-PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Terezinha-PE, 06 de Setembro de 2022

Mateus Emídio De Barros Calado

Prefeito do Município de Terezinha-PE